

# Estudo Técnico Preliminar 86/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 15999/2024

## 2. Descrição da necessidade

**2.1** O Município de Boa Vista foi habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal por meio da Portaria nº 1.315 GM-MS, de 28 de outubro de 1999 e sob essa condição tem a responsabilidade de formular a política de saúde no âmbito do Município de Boa Vista, promovendo de ações de Assistência Básica, Média e Alta Complexidade de Saúde, bem como gerir o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

**2.2** Destacando ainda, que a Constituição Federal garante que saúde é um direito de todos, onde em seus artigos prevê que:

**Artigo 6º** “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

**Artigo 30º** “Compete aos Municípios: Inciso VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”.

**2.3** E o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê também que:

**Artigo 4º** “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

**Artigo 7º** “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de



*políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.*

**Artigo 11º** *“É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde”.*

**2.4** E ainda devendo se destacar que o município de Boa Vista é a capital da primeira infância, recebendo esse título por investir nas crianças da capital, promovendo uma política de qualidade e aos serviços realizados como saúde, educação, segurança pública, infraestrutura urbana, com espaços personalizados, respeitados e bem cuidados, em praças, creches, escolas, hospitais, em eventos, para crianças e sua família;

**2.5** Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), tem a responsabilidade de fomentar o desenvolvimento de ações de saúde tanto na prevenção como no diagnóstico como parte do que preconiza as diretrizes ministeriais das políticas de saúde tanto na atenção do nível básico, de média e alta complexidade de sua rede;

**2.6** A Triagem Neonatal Biológica (Teste do Pezinho) é um Programa Nacional de Triagem Neonatal - PNTN, implantado pela Portaria nº. 822/2001 do Ministério da Saúde, este garante direito ao exame a todos os recém-nascidos, além de tratamento àqueles com diagnóstico positivo para alguma das doenças triadas;

**2.7** O exame do Teste do Pezinho é realizado preferencialmente entre o 3º e o 5º dia do nascimento do bebê. O teste ajuda a diagnosticar doenças metabólicas, genéticas e infecciosas capazes de afetar o desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nascido. Antes do nascimento, o feto está relativamente protegido dos malefícios de uma doença metabólica, isso acontece por causa da placenta, que fornece nutrientes e promove a filtragem de metabólitos tóxicos;

**2.8** A Portaria SAS/MS nº 187, habilita o estado de Roraima na Fase IV de Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, e prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das patologias de fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, deficiência de biotinidase e hiperplasia adrenal congênita e estabelece o Hospital da Criança Santo Antônio como Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN). Com a Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por



meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho e insere a toxoplasmose congênita no rol das doenças triadas pelo programa;

**2.9** O PNTN busca a cobertura de 100% dos nascidos vivos e a definição de uma abordagem mais ampla da questão, determinando que o processo de Triagem Neonatal envolva várias etapas como: a coleta do exame, a análise do exame laboratorial, a busca ativa dos casos suspeitos, a confirmação diagnóstica, o tratamento e o acompanhamento multidisciplinar especializado dos pacientes. Dessa forma, o PNTN cria o mecanismo para que seja alcançada a meta principal, que é a prevenção e redução da morbimortalidade provocada pelas patologias triadas;

**2.10** Vale destacar que o teste de pezinho ainda não são ofertados na rede própria de saúde do Município de Boa Vista, devido à ausência de equipamentos especializados e insumos necessários para a realização de tais procedimentos;

**2.11** Desta forma, após destacar que o procedimento de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho) é fundamental para detectar alguns tipo de doenças no recém nascido, este órgão necessita realizar abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa que prestam serviços de saúde especializados na realização dos procedimentos de Triagem Neonatal (Triagem do Pezinho).

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE	NAMIS LEVINO DA SILVA FILHO

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1** A empresa contratada deverá obedecer ao contido no Manual de Normas Técnicas e Rotinas Operacionais do Programa Nacional de Triagem Neonatal atualizado.

**4.2** Para a Habilitação deverão apresentar nos moldes da lei 14.133/21 documentação relativa à:

**4.2.1.** Habilitação Jurídica;

**4.2.2.** Regularidade fiscal e trabalhista;

**4.2.3.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**4.2.4.** Qualificação Econômico-financeira;

**4.2.5.** Qualificação Técnica;



**4.2.5.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação sendo realização de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), através de apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público e privado;

**4.2.5.2.** Certificado de registro da empresa no respectivo Órgão de Classe, vigente;

**4.2.5.3.** Apresentar cópia do Alvará Sanitário (vigente) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade, conforme RDC Nº 786, de 05/03/2023;

**4.2.5.4** Cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, sendo que, a empresa deve estar cadastrada a mais de 15 (quinze) dias e com o cadastro validado;

**4.2.5.5.** Relação da equipe médica e técnica, todos com cadastro no CNES, com as respectivas comprovações de formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

**4.2.5.6.** Apresentar Declaração de que os proprietários, sócios e diretores não são servidores públicos.

**4.2.2.** A contratada deverá manter durante todo período de contratação habilitação Jurídica, Fiscal, social e trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica vigente;

**4.2.3.** A contratada deverá inserir os resultados dos exames em Sistema de Informação a ser fornecido pela contratante;

**4.2.4** Todo e qualquer material necessários para realização dos procedimentos, desde a coleta do material até o resultado final tais como: papel filtro S&S 903, lancetas, insumos, material informativo, suporte de secagem, envelope, etiquetas identificadoras com códigos de barras, formulário padronizado com a logomarca da contratante, entre outros, serão de total responsabilidade e fornecimento da CONTRATADA;

**4.2.5** A contratada enviará os kits dos insumos necessários para realização da coleta, com base no quantitativo descrito no anexo I, sendo de 758 com o acréscimo de 30% (trinta por cento) relativos ao percentual estimado de perdas que porventura aconteçam na realização das coletas bem como as recoletas;

**4.2.6** O prazo para envio dos kits será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ficando os custos do envio do material à cargo da CONTRATADA;



## 5. Levantamento de Mercado

**5.1** Acerca do valor de mercado dos exames, o valor previsto terá como base a Tabela SUS;

**5.2** Nesse sentido, as soluções encontradas para a demanda em tela seriam:validado

**a) Solução 1:** realização de contratação de empresa via Pregão Eletrônico para realização de exames laboratoriais de triagem neonatal (SRTN) para a realização de exames em recém-nascidos;

**5.2.1. Análise da Solução 1:** a solução acima apresentada se torna inviável, uma vez que a forma de disputa por maior desconto em percentual por exame sobre a tabela SUS tornaria inexequível a execução do contrato, diante da defasagem a baixo valor atribuído via tabela SUS atualmente. Dessa forma, estaria comprometida a qualidade dos serviços;

**b) Solução 2:** realização de procedimento para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de triagem neonatal (SRTN) para a realização de exames em recém-nascidos.

**5.5.2. Análise de Solução 2:** realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS (complementação, se houver), permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

**5.2.3.** A melhor escolha seria a solução 2, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, a modalidade de contratação de empresa prestadora de serviço para realização dos exames do Teste do Pezinho, devidamente regulado e habilitado junto ao Ministério da Saúde, pois a demanda anual de testes para cobertura da demanda da Prefeitura de Boa Vista.

## 6. Descrição da solução como um todo

**6.1** A empresa credenciada deverá disponibilizar o material necessário para realização dos exames de Teste do Pezinho, como cartões com material absorvente para coleta das amostras, lancetas apropriadas para coleta deste material e envelope para acondicionamento específico e respectivo transporte das amostras, conforme especificação a seguir:

**a)** Cartão com círculos demarcados para coleta Neonatal de Sangue Seco sobre papel-filtro e área para identificação da amostra, modelo SS903;



**b)** Envelopes padrão de envio de amostras, com identificação escrita “Triagem Neonatal” ou “Teste do Pezinho” e o número do cartão de postagem;

**c)** Lancetas para coleta por punção capilar com dispositivo de segurança de uso único que atendam as especificações de segurança do trabalho de acordo com a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimento de Assistência à Saúde, do Ministério do Trabalho. Autoretráteis para evitar acidentes perfuro cortantes; Estéris; Descartáveis; Com profundidade entre 1,6 mm e 2,00 mm e largura/lâmina entre 1,5 mm e 2,00 mm;

**6.2** O material descrito no item 6.1 deverá ser entregue no Laboratório de Referência Municipal, localizado na Rua Monte Roraima nº 83 – Bairro São Vicente, cep: 69.304-500, onde os postos de coleta deverão se direcionar para solicitar os insumos;

**6.3** A empresa credenciada deverá fornecer por escrito um Manual de Boas Práticas de Coleta de Amostras para serem distribuídas para as unidades coletadoras/postos de coleta. No manual deve conter informações como procedimento de coleta, preenchimento do cartão de coleta, critérios para aceitação e rejeição de amostras entre outras informações que a Empresa Credenciada julgue relevante a fim de evitar perdas ou mitigar recoletas de amostras, sem desconsiderar os dispostos na legislação vigente;

**6.4** As amostras devem estar devidamente identificadas de acordo com recomendação da Empresa Credenciada. Informações como: nome da mãe, data da coleta, data de nascimento da criança, telefone de contato do responsável, unidade coletadora e todas outras informações repassadas pela empresa devem constar obrigatoriamente no cartão de coleta;

**6.5** Ao receber as amostras e documento com lista de nomes e identificação dos pacientes, o funcionário da Credenciada deverá realizar a conferência nominal da lista, em comparação com as amostras recebida;

**6.6** A empresa Credenciada deve sinalizar quais possíveis causas de rejeição através do Manual de Boas Práticas de Coleta de amostras;

**6.7** O serviço de transporte do material biológico/amostras deverá ser realizado da seguinte forma:

**6.7.1** A empresa credenciada disponibilizará toda a logística para que as amostras coletadas pelos postos de coleta sejam analisadas;

**6.7.2** As amostras para realização dos exames deverão ser acondicionadas conforme logística estabelecida pela credenciada;

**6.7.3** O transporte das amostras até as dependências da credenciada deverá ser nas devidas condições de acondicionamento de forma a preservar a sua integridade e estabilidade durante o processo de transporte, chegando de forma viável para realização das análises;



**6.7.4** O transporte deverá seguir as normatizações e legislações vigentes, como a RDC nº 786/2023 e sua alteração pela RDC 824/2023, que dispõe sobre os requisitos técnicos-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências, RDC nº 504/2021, que dispõe sobre as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano e outras que vierem a substituí-las.

**6.8** A análise do material deverá ser realizada da seguinte forma:

**6.8.1** Ser realizada em local devidamente habilitado, conforme determina regulação vigente;

**6.8.2** Todos os equipamentos, materiais, insumos e reagentes a serem utilizados para a realização dos exames deverão ser de propriedade da Credenciada, bem como o corpo técnico necessário à realização dos exames também devem ser de responsabilidade da Credenciada.

**6.9** A entrega dos resultados deverá ser realizada da seguinte forma:

**6.9.1** Resultados dos exames: devem ser disponibilizados via on-line através de fornecimento de senha e login em sistema de gerenciamento de resultados utilizado pela empresa Credenciada para que sejam impressos os resultados ou encaminhados para as outras unidades de coleta do Estado via on-line;

**6.9.2** O prazo para execução do serviço e entrega dos resultados dos exames (podendo ser online) será de até 5 (cinco) dias consecutivos, podendo ser prorrogado pelo prazo de 2 (dois) dias consecutivos, em ambos a contar após o recebimento do material. Em caso de uma possível prorrogação, deve ser solicitada pela empresa Credenciada antes do término do prazo e a aceitação dos argumentos pela Contratante deverá ser registrada;

**6.9.3** No caso de qualquer atraso na entrega dos resultados em decorrência do não cumprimento do prazo de entrega pela Credenciada, por qualquer motivo, a Credenciada terá que arcar com todo ônus. Será de responsabilidade da Credenciada comunicar a empresa Contratante, de forma imediata o atraso, informando a lista de pacientes que terão seus exames atrasados. A Credenciada também terá que informar aos pacientes, pelo meio de contato informado, o atraso e na ocasião informar nova data para entrega dos laudos dos exames repassando todas essas informações a contratante;

**6.9.4** No caso de uma solicitação e envio de uma coleta ou 2ª amostra, a Empresa Credenciada, acionará o serviço coletor para viabilizar o quanto antes essa amostra e deverá colocar essa análise como prioridade e fazer a liberação do resultado em até no máximo 5 (cinco) dias consecutivos após recebimento da amostra e informando imediatamente a empresa Contratante da entrega do resultado;

**6.9.5** A empresa Credenciada deverá disponibilizar os resultados dos exames, via on-line, seja ele por página de internet, via e-mail ou via aplicativo de mensagem após o



prazo de liberação dos exames e estes deverão estar disponível para Contratante sempre que se haja necessário mesmo após encerramento do contrato;

**6.9.6** A Empresa credenciada deverá realizar o exame confirmatório, conforme as Portarias vigentes do MS (Portaria nº 822/2001, Portaria nº 2.829/2012, Portaria nº 7 /2020), instituídas pelo PNTN;

**6.9.7** Os laudos deverão ser emitidos de acordo com legislação/recomendação vigente dos órgãos reguladores;

**6.9.8** A empresa credenciada deverá prestar garantia de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes, para os produtos fornecidos.

**6.10** Do acompanhamento e monitoramento do controle quantitativo e qualitativo:

**6.10.1** Sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

#### a) Meta Quantitativa

Descrição	Meta
Prestar o serviço de Triagem Neonatal	Atender 100% dos exames enviados para realização de laudos

#### b) Meta Qualitativa

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização –PNH do Ministério da Saúde.

#### 6.10.2 Avaliação das Metas Quantitativa e Qualitativa

**6.10.3** Será formada uma comissão composta por profissionais da Superintendência da Atenção Especializada e do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação que irão avaliar semestralmente o cumprimento das metas.

**6.10.4** A avaliação quantitativa se dará por meio de Relatórios de Produção – Física e Financeira, emitidos pelo DCAR.

**6.10.5** A avaliação qualitativa será subdividida em: Avaliação Técnica dos Serviços e Avaliação da Satisfação dos Usuários, sendo formulado ficha de entrevista em momento oportuno, categorizada conforme abaixo:



Classificação	% Referência
Excelente	90 à 100 %
Ótimo	80 a 90 %
Bom	70 a 80 %
Razoável	60 a 70 %
Ruim	Abaixo de 60 %

**6.10.6** Considerando que para obter um serviço de qualidade a contratada deverá atingir no mínimo o conceito "BOM", uma vez não atingida esta classificação, a mesma será advertida e terá um prazo de 30 (trinta) dias para adequação;

**6.10.7** A avaliação da satisfação do usuário será feita através de pesquisa aplicada, por meio de visita domiciliar ou diretamente no Estabelecimento contratado.

**6.10.8** Caberá a Comissão a emissão de pareceres sobre a avaliação da meta qualitativa.

**6.10.9** Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1.** As descrições das quantidades a serem contratadas estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO DA SIGTAP	PROCEDIMENTO	QTD. ESTIMADA MENSAL	QTD. ESTIMADA ANUAL
01	020211009-5	Dosagem de 17 hidroxiprogesteronona em papel de filtro	921	11.052



02	020211006-0	Dosagem de Fenilanina e TSH (ou T4) e Detecção de variantes de hemoglobina	921	11.052
03	020211007-9	Dosagem de tripsina imunorreativa	921	11.052
04	020211010-9	Dosagem da atividade de biotinidase em amostras de sangue em papel filtro	921	11.052
05	020203087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasmose	921	11.052

**7.1** O quantitativo estimado acima, foi realizado com base nos dados do ano de 2022 com 7.834 mil nascidos vivos e 7.766 mil nascidos vivos em 2023, sendo acrescidos 30% (trinta por cento) para garantir maior segurança à execução processual. Sendo assim, a estimativa mensal se dará em 1.152 nascidos vivos mensais projetados para o ano de 2024;

**7.2** Tendo em vista o quantitativo de nascidos vivos previstos para 2024 ser de 1.152, e, considerando a porcentagem de 80% de coletas previstas a serem realizadas a estimativa final de 921 recém nascidos atendidos por mês no Município de Boa Vista /RR.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 645.989,40

**8.1** Os valores dos procedimentos a ser considerado pela empresa é o da Tabela SIGTAP, considerando a Portaria nº 321/GM, de 08 de fevereiro de 2007, que institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS);

Item	Codigo da Sigtap	Procedimento	Qtd. Estimada Anual	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
01	020211009-5	Dosagem de 17 hidroxiprogesteron em papel de filtro	11.052	8,00	88.416,00
02	020211006-0	Dosagem de Fenilanina e TSH (ou T4) e Detecção de variantes de hemoglobina	11.052	20,90	230.986,80



<b>03</b>	020211007-9	Dosagem de tripsina imunorreativa	11.052	5,50	60.786,00
<b>04</b>	020211010-9	Dosagem da atividade de biotinidase em amostras de sangue em papel filtro	11.052	5,50	60.786,00
<b>05</b>	020203087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasmose	11.052	18,55	205.014,60

**8.2.** O valor estimado total com base na Tabela SUS e o quantitativo constante acima se deu em R\$ 645.989,40 (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O credenciamento de uma única empresa para fornecer os exames do teste do pezinho pode resultar em benefícios significativos em termos de qualidade, eficiência, segurança dos dados e gestão simplificada.

O agrupamento do processo de credenciamento para o teste do pezinho é justificado por uma série de razões fundamentais que visam otimizar a eficiência operacional, promover a padronização dos procedimentos, garantir a qualidade dos serviços. Este processo de agrupamento oferece benefícios significativos tanto para os prestadores de serviços de saúde quanto aos pacientes;

Em primeiro lugar, ao agrupar é possível estabelecer critérios unificados e rigorosos para a avaliação dos laboratórios que realizam o teste do pezinho. Esses critérios podem abranger aspectos técnicos, administrativos e de qualidade, garantindo que apenas os laboratórios que atendam a esses padrões elevados sejam credenciados para realizar o teste;

Além disso, a padronização dos procedimentos através do agrupamento do processo de credenciamento contribui para a uniformidade na execução dos testes do pezinho. Isso minimiza variações na técnica e na interpretação dos resultados, aumentando assim a confiabilidade e a consistência dos resultados em todo o sistema de saúde;

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**10.1** Não será necessária contratações correlatas/ ou interdependentes.



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**11.1.** A contratação está alinhada com o planejamento da Direção do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, as Unidades Básicas de Saúde, o Setor de Regulação - SAE e está contemplada no PLANO ANUAL DE SAUDE – PAS;

**11.2.** O Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de elaboração, e tão logo a referida contratação será inserida.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**12.1** A contratação do exame do Teste do Pezinho traz uma série de benefícios significativos para a saúde e o bem-estar dos recém-nascidos, suas famílias e a sociedade em geral. Aqui estão alguns dos principais benefícios alcançados com a realização desse exame:

**a) Detecção Precoce de Doenças Graves:** O Teste do Pezinho permite a detecção precoce de diversas doenças genéticas, metabólicas e infecciosas que, se não tratadas rapidamente, podem causar danos irreversíveis à saúde das crianças. Isso possibilita o início imediato do tratamento, aumentando as chances de um prognóstico favorável e reduzindo o impacto das doenças.

**b) Prevenção de Sequelas e Complicações:** Ao identificar e tratar precocemente as doenças rastreadas pelo Teste do Pezinho, é possível prevenir o desenvolvimento de sequelas graves, deficiências intelectuais, problemas de crescimento e outras complicações que podem surgir se as condições não forem tratadas a tempo.

**c) Melhoria na Qualidade de Vida:** O tratamento precoce das doenças detectadas no Teste do Pezinho contribui para melhorar a qualidade de vida das crianças, permitindo um desenvolvimento saudável, sem as limitações e impactos negativos causados por condições não tratadas.

**d) Redução da Mortalidade Infantil:** A detecção precoce e o tratamento das doenças graves no período neonatal ajudam a reduzir significativamente a taxa de mortalidade infantil, salvando vidas e proporcionando um começo saudável para os recém-nascidos.

**e) Informação para Tomada de Decisões Médicas:** Os resultados do Teste do Pezinho fornecem informações importantes para os profissionais de saúde, permitindo a tomada de decisões médicas fundamentadas sobre o tratamento e acompanhamento das crianças diagnosticadas com alguma condição.



**f) Economia de Custos no Sistema de Saúde:** A detecção precoce e o tratamento eficaz das doenças rastreadas pelo Teste do Pezinho podem levar a uma redução significativa nos custos associados aos cuidados de saúde a longo prazo, evitando hospitalizações prolongadas, intervenções médicas complexas e custos com medicamentos.

**g) Conscientização sobre Saúde Infantil:** A realização do Teste do Pezinho promove a conscientização sobre a importância da triagem neonatal e da prevenção de doenças desde o nascimento, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e o acompanhamento médico regular das crianças.

**12.2.** Diante do exposto, a contratação do exame do Teste do Pezinho traz benefícios significativos ao identificar precocemente doenças graves, prevenir complicações, melhorar a qualidade de vida das crianças e contribuir para a redução da mortalidade infantil, além de representar uma medida eficaz e econômica para o sistema de saúde como um todo.

### 13. Providências a serem Adotadas

**13.1.** A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

**13.1.1** Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

**13.1.2.** Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

**13.1.3.** Definições dos locais onde serão armazenados os materiais de coleta necessários de forma local;

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

**14.1** O Teste do Pezinho em si não costuma ter grandes impactos ambientais diretos, pois é um exame laboratorial que envolve a coleta de uma pequena amostra de sangue do recém-nascido para análise. No entanto, existem alguns aspectos indiretos que podem estar relacionados aos impactos ambientais:



**a) Descarte de Materiais:** A coleta da amostra de sangue do Teste do Pezinho pode gerar resíduos biológicos, como lancetas, tubos de coleta e outros materiais descartáveis utilizados no procedimento. É importante garantir que esses materiais sejam descartados corretamente, seguindo as normas de biossegurança e de gestão de resíduos sólidos.

**b) Consumo de Recursos:** Os laboratórios e clínicas que realizam o Teste do Pezinho podem consumir recursos como energia elétrica, água e insumos químicos para a análise da amostra de sangue. Promover práticas sustentáveis, como o uso eficiente de recursos e a adoção de tecnologias ambientalmente responsáveis, pode ajudar a minimizar esses impactos.

**c) Transporte de Amostras:** Em alguns casos, o transporte das amostras de sangue do Teste do Pezinho até o laboratório pode envolver o uso de veículos motorizados, o que pode gerar emissões de gases de efeito estufa e contribuir para a poluição atmosférica. Priorizar métodos de transporte mais sustentáveis, como o uso de veículos elétricos ou o agrupamento de amostras para reduzir viagens, pode ser uma medida para mitigar esses impactos.**Uso de Papel e Documentação:** A documentação associada ao Teste do Pezinho, como formulários, laudos e registros, pode gerar o consumo de papel e outros recursos. Optar por processos digitais, como o uso de sistemas de informação eletrônica e armazenamento em nuvem, pode reduzir a necessidade de papel e contribuir para a sustentabilidade.

**d) Conscientização e Educação Ambiental:** Promover a conscientização e a educação ambiental entre profissionais de saúde, pais e responsáveis pode incentivar práticas sustentáveis em relação ao Teste do Pezinho e outros procedimentos de saúde, aumentando a preocupação com o meio ambiente e a adoção de medidas para minimizar impactos.

**14.2.** Embora os impactos ambientais diretos do Teste do Pezinho sejam limitados, é importante considerar esses aspectos indiretos e buscar maneiras de promover práticas mais sustentáveis em todas as etapas do processo, contribuindo para a proteção do meio ambiente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

**15.1** A presente contratação é viável, considerando que a contratação está prevista no 11.1 Plano Anual de Saúde- PAS /2024, bem como o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo a área requisitante priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANDARA KRYCHYNNA DA CUNHA VASCONCELOS**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 15:19:57.

**THIAGO DA SILVA BONATES ARAUJO**

Equipe de apoio



**OTALICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Equipe de apoio

